

DECRETO Nº 219, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia em comissão, Superintendente de Gestão Estratégica de Pessoas, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **CLEONICE ALMEIDA ROCHA DE SOUSA**, para o exercício do cargo em comissão de **Superintendente da Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas**, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, ou através do e-mail: admissaoopmu@hotmail.com

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 05 de Fevereiro de 2021

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 220, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Decreto 167/2021 que "Impõe medidas emergenciais, decorrentes da necessidade de recebimento de pacientes de COVID-19 de outro Estado, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto nº 167, de 22 de Janeiro de 2021, que "Impõe medidas emergenciais, decorrentes da necessidade de recebimento de pacientes de COVID-19 de outro Estado, e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Art. 2º - Prorroga pelo prazo de 15 (quinze) dias, a suspensão de cirurgias eletivas nos hospitais públicos e privados do Município de Uberaba.

Parágrafo Único – Não se aplica a suspensão de que trata este artigo aos procedimentos em Oncologia, Obstetrícia, *Cirurgias Ambulatoriais* e Cirurgia Cardiovascular, preservando os atendimentos aos casos de urgência e/ou emergência.(**NR-Nova Redação**)

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG),05 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário da Saúde

FABIANA GOMES PINHEIRO ALVES
Procuradora-Geral Interina

DECRETO Nº 221, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia as profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A: